



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4937/2013**

**TRATA DA REMUNERAÇÃO  
DOS DETENTORES DE CARGOS POLÍTICOS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - A remuneração dos agentes políticos de São Vicente do Sul, RS, assim compreendidos os Srs. Vereadores, os Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, não terão reajuste ou qualquer outra forma de majoração em suas remunerações durante o ano de 2013.

**Art. 2.º** - Esta limitação não produzirá efeito algum para os próximos três anos da presente legislatura, quando aplicar-se-á as disposições das leis aprovadas, sancionadas e promulgadas, obedecendo a mesma data base dos servidores municipais, diferenciando apenas em relação aos índices, uma vez que a correção será somente das perdas inflacionárias.

**Art. 3.º** - Suspensas às disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 10 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 23/04/2013.livro 34.